

# Geisel agrava penas contra infrator da lei sanitária

**Brasília** — As multas por infrações à legislação sanitária, que antes iam de um terço de salário mínimo a 10 salários mínimos, passarão a ser de Cr\$ 2 mil a Cr\$ 80 mil, de acordo com a nova lei que estipula as penalidades e descreve as infrações, ontem assinada pelo Presidente Ernesto Geisel e vigorando a partir de 1.º de janeiro de 1978.

O Ministro da Saúde, Sr Almeida Machado, acha que desta forma as autoridades sanitárias estaduais e federais passarão a dispor de instrumentos indispensáveis para que a lei seja respeitada. Em sua opinião, o industrial não se preocupava com as multas, que eram tão baixas que o próprio fiscal se acahava de lavar o auto de infração.

## As penalidades

De acordo com a nova lei, é considerada infração sanitária a construção, em qualquer parte do território nacional, de laboratórios para a produção de medicamentos, drogas e produtos correlatos. Sem prejuízo de sanções de natureza civil ou penal, as infrações serão unidas, alternativa ou cumulativamente, com advertência ou multa, apreensão, inutilização ou interdição de produto; suspensão de venda ou fabricação; interdição total ou parcial do estabelecimento; proibição de propaganda ou cancelamento de alvará.

A lei prevê advertência, interdição, cancelamento da licença ou multa nos casos de construção, instalação ou funcionamento de hospitais, postos ou casa de saúde, clínicas em geral e todas os estabelecimentos relacionados com a recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais. Na área alimentícia, estão previstas punições para quem defraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas; expor ou entregar ao consumo sal que não contenha iodo

na proporção de 10 miligramas por quilo.

Com a aprovação da nova lei, foi revogado o Decreto-Lei 785, de 25 de agosto de 1969, que dispunha sobre infrações as normas relativas à saúde e respectivas penalidades, no qual a multa máxima, por infração gravíssima — estabelecida a critério da autoridade — variava entre sete e 10 salários mínimos, isto é, quase oito vezes menos do que o estabelecido agora.

Somente no caso de faltas leves o infrator poderá se beneficiar de seus antecedentes para tentar atenuar a pena. Nesse caso, lhe é facultado alegar até mesmo a "errada compreensão da norma sanitária admitida como excusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato", ou ser o mesmo primário.

Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, constitui infração que pode ser punida com advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e multa.

Penalidade de multa ou advertência poderá ser aplicada a quem impedir o sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias. Aviar a receita em desacordo com a prescrição médica, além dos casos já estabelecidos por lei, é considerado infração grave.

Exportar sangue e seus derivados, retirá-lo ou aplicá-lo contrariando as normas legais, como exportar placenta, glandulas e hormônios ou qualquer parte do corpo humano, podem ensejar a aplicação de todas as categorias de punição previstas. Ao todo, a lei enumera 31 tipos de infrações sanitárias, além de falar sobre o processo e das condições em que serão apuradas e consequentemente aplicadas as penas.